



PROCESSO N° 86/13

PROTOCOLO N° 11.510.751-8

PARECER CEE/CEMEP N° 424/14

APROVADO EM 15/07/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO FATEB – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: TELÊMACO BORBA

ASSUNTO: Pedido de alteração do Plano do Curso Técnico em Celulose e
Papel - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente e/ou
concomitante ao Ensino Médio, aprovado pelo Parecer
CEE/CEMEP n° 561/13, de 02/12/13

RELATORA: DENYSE PETTERLE MANFROI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 718/14 -SUED/SEED de 30/05/14, reencaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Telêmaco Borba em 23/07/12, de interesse do Colégio FATEB – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Telêmaco Borba, mantido por FATEB Educação Integral Ltda que, por sua direção, solicita alteração do Plano do Curso Técnico em Celulose e Papel - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 561/13, de 02/12/13.

1.1 Justificativa da Instituição

(...)A Instituição ora requerente, mediante processo protocolado sob o n° 11.510.751-8, obteve a autorização para a oferta do Curso Técnico em Celulose e Papel, a partir da publicação da Resolução CEE/PR n° 94/14, de 21/02/14. De acordo com a especificação do projeto a Instituição pode oferecer o referido curso com 50 vagas anuais, no período noturno, com tempo mínimo de integralização de 02 (dois) anos. Entretanto, em razão da instalação da nova fábrica de celulose da Klabin S/A, no município de Ortigueira, há uma demanda urgente de mão de obra qualificada (fl. 328).



PROCESSO Nº 86/13

1.2 Alterações Propostas

Dados Gerais do Curso

De:

Regime de Funcionamento: Período noturno – 04 horas diárias – 20 horas semanais

Número de Vagas: 50 vagas anuais

Período de Integralização do Curso: Mínimo de 02 anos

Requisitos de Acesso: Estar cursando a 2ª ou 3ª série do Ensino Médio ou tê-lo concluído e idade mínima de 15 anos no ato da matrícula

Modalidade de Oferta: Presencial subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio

Matriz Curricular (fl. 435)

Para:

Regime de Funcionamento: De segunda à sexta-feira - 08 horas diárias – 40 horas semanais

Número de Vagas: 304 vagas anuais

Período de Integralização do Curso: Mínimo de 10 meses

Requisitos de Acesso: ter concluído o Ensino Médio e idade mínima de 18 anos

Modalidade de Oferta: Subsequente ao Ensino Médio

Matriz Curricular (fl. 436)



PROCESSO Nº 86/13

Matriz Curricular

DE:

5.4.4 MATRIZ CURRICULAR

MUNICÍPIO: Telêmaco Borba
CURSO: Técnico em Celulose e Papel
TURNO: Noturno

NRE: Telêmaco Borba
EIXO TECNOLÓGICO: Produção Industrial
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2013

SEMESTRE	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA (horas aula)	CARGA HORÁRIA (horas relógio)
PRIMEIRO	Comunicação oral e escrita	36	30
	Matemática Básica	54	45
	Leiaute e Interpretação de Desenho	54	45
	Química Aplicada	90	75
	Sistemas de Utilidades	72	60
	Introdução aos Processos de Obtenção de Polpa e Papel	54	45
	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL	360	300
SEGUNDO	Madeira	72	60
	Processos de Obtenção de Polpa I	72	60
	Recuperação Química I	54	45
	Branqueamento	90	75
	Inter-relação entre as diferentes etapas de produção	72	60
	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL	360	300
TERCEIRO	Processos de Obtenção de Polpa II	36	30
	Recuperação Química II	36	30
	Preparação de Massa I	36	30
	Máquina de Papel I	36	30
	Tratamentos de Fibras Secundárias I	36	30
	Acabamento e Conversão	54	45
	Características do Papel	36	30
	Sistemas de Impressão	36	30
	Inter-relação entre as diferentes etapas do processo	54	45
	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL	360	300
QUARTO	Preparação de Massa II	36	30
	Máquina de Papel II	36	30
	Tratamentos de Fibras Secundárias II	36	30
	Gestão da Produção	108	90
	Gestão Ambiental	72	60
	Projetos	72	60
	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL	360	300
	ESTÁGIO	480	400
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		1.920	1.600



PROCESSO Nº 86/13

PARA:

5.4.4 MATRIZ CURRICULAR

MUNICÍPIO: Telêmaco Borba

CURSO: Técnico em Celulose e Papel

TURNO: Diurno (períodos matutino e vespertino)

NRE: Telêmaco Borba

EIXO TECNOLÓGICO: Produção Industrial

ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2014

SEMESTRE	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA (horas-aula)	CARGA HORÁRIA (horas-relógio)
PRIMEIRO	Comunicação oral e escrita	36	30
	Matemática Básica	54	45
	Leiaute e Interpretação de Desenho	54	45
	Química Aplicada	90	75
	Sistemas de Utilidades	72	60
	Introdução aos Processos de Obtenção de Polpa e Papel	54	45
	Madeira	72	60
	Processos de Obtenção de Polpa I	72	60
	Recuperação Química I	54	45
	Branqueamento	90	75
	Inter-relação entre as diferentes etapas de produção	72	60
	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL	720	600
SEGUNDO	Processos de Obtenção de Polpa II	36	30
	Recuperação Química II	36	30
	Preparação de Massa I	36	30
	Máquina de Papel I	36	30
	Tratamentos de Fibras Secundárias I	36	30
	Acabamento e Conversão	54	45
	Características do Papel	36	30
	Sistemas de Impressão	36	30
	Inter-relação entre as diferentes etapas do processo	54	45
	Preparação de Massa II	36	30
	Máquina de Papel II	36	30
	Tratamentos de Fibras Secundárias II	36	30
	Gestão da Produção	108	90
	Gestão Ambiental	72	60
	Projetos	72	60
	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL	720	600
ESTÁGIO		480	400
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		1.920	1.600


Flávia Regina Pontara – Diretora Geral



PROCESSO Nº 86/13

2. Mérito

Trata-se do pedido de alteração do Plano do Curso Técnico em Celulose e Papel - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 561/13, de 02/12/13.

A Instituição de Ensino solicita a alteração do referido Plano de Curso tendo em vista a instalação da nova fábrica de celulose da Klabin S/A, no município de Ortigueira necessitando urgente de mão de obra qualificada. Em razão disso a Klabin S/A firmou parceria com o Colégio FATEB para a oferta do Curso Técnico em Celulose e Papel para a qualificação de 304 trabalhadores que serão os responsáveis pelo início das atividades da nova fábrica. O novo empreendimento gerará cerca de 1.400 empregos durante a operação da fábrica e 8.500 vagas de trabalho durante a sua construção. Estima-se um investimento de cerca de R\$ 6 bilhões para o projeto. Isso significará um crescimento econômico e, de consequência, social exponenciais para a região, mas exigirá a qualificação de mão de obra de forma adequada e rápida, tendo em vista que a fábrica deverá estar pronta para iniciar suas atividades já no ano de 2015. Portanto, diante das necessidades mercadológicas e social, será necessária a alteração temporária dos critérios de autorização do referido curso técnico, de modo que a Instituição de Ensino possa ofertá-lo nas condições que se adaptem às necessidades da Klabin S/A, a fim de que a nova fábrica possa ser operada por esses 304 trabalhadores a serem formados pela Instituição.

Para atender as necessidades do mercado de trabalho, da geração de um número considerável de novos empregos para a região em que a fábrica será instalada, a Instituição de Ensino solicita que seja autorizada temporariamente a ofertar o Curso nos moldes apresentados.

Pelo Parecer nº 203/14-DET/SEED, de 30/05/14, a Diretora do Departamento de Educação e Trabalho manifesta parecer favorável as alterações do Curso Técnico em Celulose e Papel – Eixo tecnológico: Produção Industrial.

Foi apensado ao Processo em 04/07/14, cópia do contrato: prestação de serviço/KLABIN (fls. 325 a 330).



PROCESSO Nº 86/13

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à alteração do Plano do Curso Técnico em Celulose e Papel - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 561/13, de 02/12/13, de acordo com o descrito neste Parecer, exclusivamente para atender a demanda dos 304 alunos nos anos de 2014 e 2015.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP nº 561/13, de 02/12/13.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do respectivo ato;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de julho de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE